

RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/19-R

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e VALTEIDES SANTANA CARMO, inscrita no CPF/MF de nº 036.019.038-30. Objeto: Considerar rescindido, a partir do dia 30 de outubro de 2018, o Contrato de Locação nº 01/11-LI e seus aditivos. O Locador declara haver recebido o valor de R\$ 1.291,71 (hum mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) que será atendida pela Unidade Orçamentária 04.101, Unidades Gestora 076, Projeto/Atividade 4557, Elemento de Despesa 3.3.90-92, Subelemento 92.00 e Fonte 120, consoante PA. nº TJ-ADM-2015/16273. Data: 13/03/2019.

RETIRATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 03/19-TRR

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.253.146/0001-60. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo de Contrato nº 09/19-S, que vigorará com a seguinte redação: "DO PREÇO CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados: LOTE 01: Especificação - Prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres nacionais, consistentes em reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com a entrega de bilhetes, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Taxa de Administração - 0,01. Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais). Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes".

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 09/19-S que trata da Dotação Orçamentária, passando a com a seguinte redação: "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Unidade Gestora 301, Projeto/Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90-33, Subelemento 33.01/33.05 e Fonte 113/120/313/320. No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa".

CLÁUSULA TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original. consoante PA. nº TJ-ADM- 2018/60296. Data: 13/03/2019.

RETIRATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 04/19-TRR

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.975.765/0001-09. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Termo de Contrato nº 11/19-S, que vigorará com a seguinte redação: "DO PREÇO, CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados: LOTE 02: Especificação - Prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres nacionais, consistentes em reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com a entrega de bilhetes, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Taxa de Administração - 0,01. Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes".

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 11/19-S que trata da Dotação Orçamentária, passando a com a seguinte redação: "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Unidade Gestora 301, Projeto/Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90-33, Subelemento 33.01/33.05 e Fonte 113/120/313/320. No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa".

CLÁUSULA TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original, consoante PA. nº TJ-ADM- 2018/60296. Data: 13/03/2019.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Reti-ratificação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2019-DEA

Considerando o que consta no expediente TJ-COI-2019/03199, reti-ratificamos a ORDEM DE SERVIÇO para FORNECIMENTO DE 57,27 m² DE PERSIANAS PARA O FÓRUM DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA, no valor de R\$ 6.361,62 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), para empresa A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ 03.513.370/0001-10, contrato nº 10/19-S, disponível no Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2019.

Onde se lê:

OBJETO: FORNECIMENTO DE 57,27 M² DE PERSIANAS PARA O FÓRUM DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA .
VALOR: R\$ 6.361,62 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)
EMPENHO: 04601.0002.19.0000047-6

